



58º CONSELHO DIRETOR

72ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Sessão virtual, 28 e 29 de setembro de 2020

CD58.R9
Original: inglês

RESOLUÇÃO

CD58.R9

A PANDEMIA DE COVID-19 NA REGIÃO DAS AMÉRICAS

O 58º CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado o documento *A pandemia de COVID-19 na Região das Américas* (Documento CD58/6);

Recordando as resoluções Resposta à COVID-19 (Resolução WHA73.1 [2020]), Cooperação internacional para garantir o acesso mundial a medicamentos, vacinas e equipamentos médicos para enfrentar a COVID-19 (Resolução A/RES/74/274 [2020]), Solidariedade mundial contra a doença do coronavírus de 2019 (COVID-19) (Resolução A/RES/74/270 [2020]), *Plano de Ação para a Redução do Risco de Desastres 2016-2021* (Resolução CD55.R10 [2016]), *Transformando nosso mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável* (Resolução A/RES/70/1 [2015]), *Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015–2030* (Resolução A/RES/69/283 [2015]), *Estratégia para o Acesso Universal à Saúde e a Cobertura Universal de Saúde* (Resolução CD53.R14 [2014]), *Plano de Ação para a Coordenação da Assistência Humanitária* (Resolução CD53.R9 [2014]) e Revisão do Regulamento Sanitário Internacional (Resolução WHA58.3 [2005]);

Reconhecendo que em todo e qualquer país e território, a pandemia de COVID-19 exige e exigirá liderança e responsabilidade nacional bem como o compromisso de todos os setores do governo e da sociedade para manter as atividades de resposta, mitigação e recuperação constantes e robustas em médio e longo prazos;

Recordando a Resolução WHA73.1 da Assembleia Mundial da Saúde sobre a resposta à pandemia de COVID-19, em especial o chamado para intensificar a cooperação e a colaboração em todos os níveis, com espírito de união e solidariedade, a fim de conter e controlar a pandemia de COVID-19 e mitigar seus efeitos;

Reconhecendo o papel da imunização em larga escala contra a COVID-19 como bem público mundial para prevenir, conter e interromper a transmissão de modo a acabar com a pandemia, assim que houver disponibilidade de vacinas seguras, com qualidade, eficazes, efetivas e acessíveis do ponto de vista logístico e financeiro;

Considerando ser justificado que sejam reenfatizados e renovados na Região das Américas o compromisso e as solicitações expressadas na Resolução WHA73.1 da Assembleia Mundial da Saúde sobre a resposta à pandemia de COVID-19, a mitigação de seus efeitos e a recuperação,

RESOLVE:

1. Instar todos os Estados Membros, levando em conta seus contextos, necessidades, vulnerabilidades e prioridades, a que:
 - a) mantenham, aprimorem, ampliem e planejem políticas, estratégias e ações constantes e sustentáveis que abarquem todos os setores do governo e da sociedade, a fim de continuar respondendo à pandemia de COVID-19;
 - b) continuem a investir e aproveitem as vantagens e inovações decorrentes da resposta à pandemia de COVID-19, tanto para serviços individuais como coletivos, em todo o sistema de saúde, enfatizando as funções essenciais da saúde pública;
 - c) iniciem atividades preparatórias para a imunização em preparação para quando uma vacina segura, eficaz e acessível contra a COVID-19 estiver disponível;
 - d) cumpram com as disposições do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), particularmente aquelas relacionadas à divulgação oportuna de informações, possibilitando que: *i*) haja monitoramento integral da evolução da pandemia de COVID-19; *ii*) os Estados Partes realizem atividades de gestão de riscos adequadamente; *iii*) a Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA) mobilize apoio em campo;
 - e) conduzam e documentem, com o apoio da RSPA se necessário, avaliações da resposta nacional à pandemia de COVID-19;
 - f) levem em consideração o movimento das pessoas (p. ex., equipe de trabalho humanitário, profissionais da saúde, trabalhadores essenciais e tripulação de embarcações e aeronaves) e dos equipamentos e provisões necessárias para as operações de resposta à pandemia de COVID-19, assim como das mercadorias essenciais;
 - g) proporcionem financiamento sustentável à Organização Pan-Americana da Saúde para que esta possa cumprir seus mandatos bem como realizar as atividades de resposta à pandemia de COVID-19, mitigação de seus efeitos e recuperação, levando em conta o impacto econômico da pandemia de COVID-19 nos Estados Membros em desenvolvimento.

2. Solicitar à Diretora que:
 - a) continue a prestar cooperação técnica com base em evidências aos Estados Membros, promovendo a inovação e o intercâmbio de experiências, a fim de retomar e manter sem interrupções as operações e intervenções do sistema de saúde em todos os aspectos relevantes necessários à resposta à pandemia de COVID-19;
 - b) demonstre transparência, independência e imparcialidade quando instar os Estados Partes a que divulguem de maneira oportuna e responsável informações verazes, em conformidade com as disposições do RSI, sobre a evolução da pandemia de COVID-19 em seu território;
 - c) mantenha a rede regional de vigilância da influenza e de outros vírus respiratórios e a amplie com a criação de uma rede regional de vigilância genômica;
 - d) apoie os Estados Membros, por intermédio das áreas técnicas da RSPA, do Fundo Rotativo para Acesso a Vacinas (Fundo Rotativo) e do Fundo Rotativo Regional para Provisões Estratégicas de Saúde Pública (Fundo Estratégico), a fim de melhorar o acesso equitativo, sem prejuízo dos incentivos à inovação, e o uso adequado de vacinas, terapêuticas, diagnósticos, equipamento biomédico e equipamento de proteção individual que sejam acessíveis, seguros, eficazes e de qualidade e que possam melhorar os resultados de saúde e reduzir o impacto da pandemia;
 - e) apoie os Estados Membros ao participarem de iniciativas mundiais, como o acelerador do acesso às ferramentas contra a COVID-19 para vacinas, diagnóstico e terapêuticas, o chamado à ação solidária e todas as demais iniciativas relevantes para o desenvolvimento e o acesso a tecnologias em saúde essenciais para a COVID-19;
 - f) continue desenvolvendo ações e ferramentas que promovam a cooperação internacional, no marco da resolução *Cooperação para o Desenvolvimento da Saúde nas Américas* (Resolução CD52.R15), para responder à pandemia de COVID-19 na Região;
 - g) preste apoio aos Estados Membros, no marco do RSI, em coordenação com a Organização Mundial da Saúde e em conformidade com as diretrizes por ela emitidas, mediante elaboração e publicação de diretrizes e recomendações regionais sobre o manejo de viajantes internacionais (por exemplo, no que diz respeito à efetividade das ferramentas de triagem de viajantes), a fim de permitir aos Estados Membros realizar as atividades de gestão de risco correspondentes;
 - h) informe os Estados Membros periodicamente sobre os avanços na pesquisa e desenvolvimento das vacinas, terapêuticas e diagnóstico para a COVID-19, assim como recomendações de uso, princípios para acesso e alocação, requisitos regulatórios e ações que o Fundo Rotativo e o Fundo Estratégico tenham iniciado para garantir o acesso a vacinas e produtos para a COVID-19;

- i) promova, facilite e consolide avaliações da resposta à pandemia de COVID-19 por parte dos Estados Membros e realize e documente uma atividade equivalente com foco na resposta da RSPA, de acordo com a Resolução WHA73.1;
- j) mantenha e continue a fortalecer a capacidade da RSPA em todos os níveis organizacionais a fim de responder à pandemia de COVID-19 e outras emergências e desastres;
- k) informe periodicamente os Órgãos Diretores da Organização Pan-Americana da Saúde sobre o progresso alcançado e os desafios enfrentados na implementação desta resolução.

(Quarta reunião, 29 de setembro de 2020)